

**RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.034, de 24 de maio de 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre o reordenamento de cargo de conselheira 1ª suplente licenciada, no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social – Cfess.

A **presidenta do Conselho Federal de Serviço Social - Cfess** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a homologação do resultado final das eleições do Cfess, dos Cress e Seccionais para Gestão 2023/2026, por meio da Resolução Cfess nº 1.032, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 08 de maio de 2023, Seção 1;

**Considerando** que a assistente social Rafaella da Câmara Lobão Barroso, eleita conselheira 1ª suplente da gestão 2023-2026, requereu, em 22 de maio de 2023, licenciamento das atividades do respectivo cargo por 120 dias, correspondendo ao período de 23 de maio a 19 de setembro de 2023, fundamentado no parágrafo único do art. 43 do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, regulamentado pela Resolução Cfess nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1;

**Considerando** que em razão do licenciamento requerido, impõe-se o reordenamento dos cargos no âmbito do Cfess;

**Considerando** a aprovação do licenciamento da conselheira Rafaella da Câmara Lobão Barroso, ad referendum do Conselho Pleno do CFESS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

**EFETIVOS:**

Presidenta – Kelly Rodrigues Melatti  
Vice-Presidenta – Marciângela Gonçalves Lima  
1ª Secretária – Emilly Pereira Marques  
2ª Secretária – Alana Barbosa Rodrigues  
1º Tesoureiro – Agnaldo Engel Knevez  
2ª Tesoureira – Larissa Gentil Lima

**CONSELHO FISCAL:**

Jussara de Lima Ferreira  
Angelita Rangel Ferreira  
Elaine Amazonas Alves dos Santos

**SUPLENTE:**

1º Suplente: Ubiratan de Souza Dias Junior  
2ª Suplente: Mirla Cisne Álvaro  
3ª Suplente: Karen Albini  
4ª Suplente: Sandra Maria Amorim da Rocha  
5º Suplente: Tales Willyan Fornazier Moreira  
6ª Suplente: Adriana Soares Dutra  
7ª Suplente: Iara Vanessa Fraga de Santana  
8ª Suplente: Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga

**Art. 2º** Superado o motivo do requerimento da licença, a conselheira poderá assumir, automaticamente, seu cargo e funções originais na gestão 2023-2026.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a contar de 23 de maio de 2023.

**Kelly Rodrigues Melatti**  
Presidenta do CFESS

*(publicada no Diário Oficial da União nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023, Seção 2, páginas 70 e 71)*

---

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.  
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>